PROC. N° 3183/17 PLL N° 373/17

LOMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Denomina Praça Benta Curuja o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Quatro Mil, Novecentos e Cinco, localizado no Bairro Morro Santana.

Art. 1º Fica denominado Praça Benta Curuja o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Quatro Mil, Novecentos e Cinco, localizado no Bairro Morro Santana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Honrosa mãe de família e líder comunitária.

Shingo Durote
Somrument

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.